

LEI Nº 476

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 300,00.

A Câmara Municipal da Lapa, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), para pagamento ao Sr. Osmar Brendle, referente a serviços de lataria e pintura executados no veículo de propriedade do Sr. Alceu Séra Beraldo, veículo este que, em data de 22 de janeiro de 1969, foi albaroadado pelo Jeep de propriedade desta Prefeitura.

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de setembro de 1970

SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal